

Processos n.77475/2025

Requerente: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEFAZ no 03/2019, que “Dispõe sobre orientações e procedimentos para estabelecimento e controle da programação financeira”.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com fulcro no disposto no art. 12, §1º, inciso VI, da IN SEFAZ no 003/2019, conforme ofício nº182/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social referente ao empenho 2121/2025, notas Fiscais nº 3085357, de 27/08/2025, valor R\$ 999,64 e NF n.º 3085364, de 27/08/2025, no valor de R\$ 841,13 e nota de liquidação nº 0004031/2025, datada de 16 de setembro de 2025, no valor de R\$ 1.840,77 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e setenta sete centavos), pelo fato de que o serviço foi plenamente executado, não havendo quaisquer pendências quanto à sua execução ou documentação comprobatória. Diante disso, solicitamos a gentileza de autorizar a tramitação do pagamento de forma excepcional, fora da ordem cronológica, conforme previsão legal aplicável, evitando prejuízos à administração pública e à população beneficiária, bem como o risco de inadimplemento de obrigações legais e contratuais. Certos de contar com a habitual atenção e colaboração, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Mimoso do Sul – ES, 25 de novembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda